



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 200/92.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar."


O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido nas Leis nºs. 161, 174, 180, 191, 193 e 196/92, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento Municipal.

Art. 2º- Os recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulação parcial ou total e ou os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 09 de dezembro de 1.992.

  
OTÁVIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal.